

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Processo Licitatório** nº 054/2022  
**Pregão Eletrônico** nº 034/2022/SRP/PMSA  
**ATA de Registro de Preço** nº 038/2022  
**Contrato** nº 106/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 106/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA F. DA COSTA SILVA BORRACHARIA E AUTO ELETRICA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ Nº **23.202.030/0001-86**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Zeca Abreu, nº 50, quadra 14, lote 06 CENTRO, SATANA DO ARAGUAIA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. Cleiton da Luz Carvelli, portadora do CPF nº 251.282.588-40, residente na Aristófanes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia - Pará, CEP: 68.560-000 e, do outro lado a empresa, **F. DA COSTA SILVA BORRACHARIA E AUTO ELETRICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.106.115/0001-40** sediada na Rodovia BR 158, 51, anexo Auto Posto Varjão, Setor Industrial, em Santana do Araguaia - PA - CEP: 68560000 - Telefone: (94) 98807-7198, e-mail: [Fernandocostaprofeta@gmail.com](mailto:Fernandocostaprofeta@gmail.com), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Srº **FERNANDO DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 6461464 SSP/GO e CPF: nº 007.869.332-24, residente e domiciliado na Rodovia BR 158, 51, anexo Auto Posto Varjão, Setor Industrial, em Santana do Araguaia - PA - CEP: 68560000, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2022/SRP/PMSA, por Sistema de Registro de Preços nº 038/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santana do Araguaia-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quant.	Und.	Valor Uni	Valor Total
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS	FERNANDES BORRACHARIA	96	SVÇ	R\$ 17,00	R\$ 1.632,00



2	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES CARRO DE PASSEIO	FERNANDES BORRACHARIA	56	SVÇ	R\$ 27,00	R\$ 1.512,00
3	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES CARRO DE PASSEIO COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	48	SVÇ	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
4	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES	FERNANDES BORRACHARIA	40	SVÇ	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
5	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	40	SVÇ	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
6	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHÕES	FERNANDES BORRACHARIA	48	SVÇ	R\$ 73,00	R\$ 3.504,00
7	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHÕES COM TIP TOP	FERNANDES BORRACHARIA	48	SVÇ	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00
8	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHÕES COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	48	SVÇ	R\$ 93,00	R\$ 4.464,00
9	CONCERTO DE PNEUS DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO: 900X20 - 1000X22 - 1100X20	FERNANDES BORRACHARIA	40	SVÇ	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
10	CONCERTO DE PNEUS DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO: 900X20 - 1100X22 - 1000X20 COM TIP TOP	FERNANDES BORRACHARIA	40	SVÇ	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
11	CONCERTO DE PNEUS DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO: 900X20 - 1100X22 - 1000X20 COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	40	SVÇ	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
21	SERVIÇO DE CALIBRAGEM GERAL	FERNANDES BORRACHARIA	96	SVÇ	R\$ 19,00	R\$ 1.824,00
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO VEÍCULO LEVE	FERNANDES BORRACHARIA	48	SVÇ	R\$ 43,00	R\$ 2.064,00
23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO CAMINHONETE	FERNANDES BORRACHARIA	40	SVÇ	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	FERNANDES BORRACHARIA	40	SVÇ	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
28	SERVIÇO DE SOCORRO (DESLOCAMENTO)	FERNANDES BORRACHARIA	1200	KM	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 40.632,00** ( Quarenta mil seiscientos e trinta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

15.122.0037.2-102 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aeste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA, no endereço [www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br](http://www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA , 30 de janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ Nº 23.202.030/0001-86**  
**Contratante**

**F. DA COSTA SILVA BORRACHARIA E AUTO ELETRICA**  
**CNPJ: 35.106.115/0001-40**  
**Contratada**

Testemunhas:

1\_

2\_